



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

LEI Nº 2.308/2013.

REGIANE DE FATIMA CASTRO
Enc. da Área de Apoio Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria nº 5.757/2012

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei n.º
2.308/2013,
conforme determina a LOM.
Muniz Freire (ES) 19 08 13
Paulista
Gabinete do Prefeito

ALTERA LEI Nº 2.280/2012 QUE “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO PODER LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

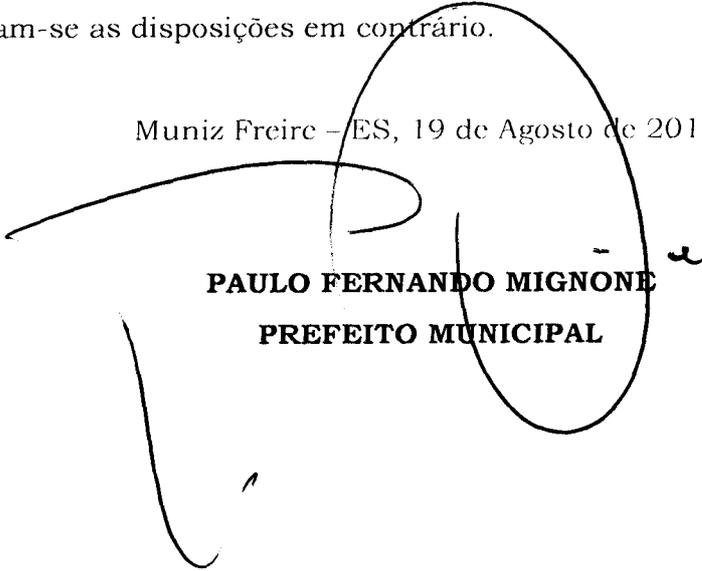
Art. 1º. Fica acrescentado o Inciso XVI no Art. 2º da Lei nº 2.280/2012 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“XVI – a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei nº 8.666/1993, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 19 de Agosto de 2013.


PAULO FERNANDO MIGNONE
PREFEITO MUNICIPAL